



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**, por deliberação do servidor Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: JL Suprimentos Eireli-ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.958.064/0001-93 com sede na Avenida Chafariz, nº 233, Bairro: Serra das Brisas, na Cidade de Passos, estado de Minas Gerais, CEP: 37.901-240, representada neste ato pelo Srta. Walquiria Amanda da Silva Graça, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº MG-10.965.615 – órgão expedidor: SSP/MG e CPF: 077.085.546-67 e vai assinada pelo outorgado, Sr. **Alexandre de Souza Silva**, portador da cédula de identidade nº 28241742 – órgão expedidor: SSP/SP e CPF: 295.298.008-00. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

#### CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

#### CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.1.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.1.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2017, Registro de Preços nº 019/2017, conforme se registram abaixo:

Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
39 - CARTUCHO FITA EPSON LX-300/300+/300+II	MASTER PRINT LX 300	110	RS 17,00	RS 1.870,00
40 - CARTUCHO FITA IMPRESSORA FX 2190	MASTER PRINT FX 2190	32	RS 13,00	RS 416,00
41 - CARTUCHO FITA PARA IMPRESSORA FX 890	MASTER PRINT FX 890	32	RS 42,00	RS 1.344,00
42 - CARTUCHO TINTA NUMERO 27 PRETO	MINAS CART C8727 AB	185	RS 55,00	RS 10.175,00
43 - CARTUCHO DE TINTA NUMERO 27B PRETO	MINAS CART C8727 AB	40	RS 52,00	RS 2.080,00
44 - CARTUCHO TINTA NUMERO 28	MINAS CART C8728	102	RS 76,00	RS 7.752,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36. 227.000



COLORIDO	AB			
45 - CARTUCHO TINTA NUMERO 60 COLORIDO	MINAS CART CC643WB	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
46 - CARTUCHO TINTA NUMERO 60 PRETO	MINAS CART CC640WB	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
47 - CARTUCHO TINTA NUMERO 662 COLORIDO	MINAS CART CZ104AB	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
48 - CARTUCHO TINTA NUMERO 662 PRETO	MINAS CART CC640WB	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
56 - CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER	TRIVER TN 2370	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
57 - CARTUCHO TONER Nº 83A	MINAS CART CF283A	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
58 - CARTUCHO TONER PRETO 1020	MINAS CART Q2612A	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
59 - CARTUCHO TONER PRETO CE285A	MINAS CART CE285A	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
60 - CARTUCHO TONER PRETO CF 280/CE5050A	MINAS CART CF280A	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
61 - CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK E260/360/460	MINAS CART E260A11B	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
63 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 122 COLORIDO	MINAS CART CH562HB	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
64 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO	MINAS CART CH561HB	140	R\$ 41,99	R\$ 5.878,60
65 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 74 PRETO	MINAS CART CB335WB	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
66 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 75 COLORIDO	MINAS CART CB337WB	03	R\$ 87,00	R\$ 261,00
67 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 AMARELO	MINAS CART CN048A	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
68 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 CIANO	MINAS CART CN046A	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
69 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 MAGETA	MINAS CART CN047A	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
70 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 950 PRETO	MINAS CART CN045A	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
71 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E 260X22G,	MINAS CART 260X22G	04	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
72 - CARTUCHO DE TONER 85A PRETO	MINAS CART CE285A	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
<b>Valor total global: R\$ 69.752,60</b>				

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 037/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227 000



fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº, da agência para fins de pagamento.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, substituição de produtos em desacordo ou vencido, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

**CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

5.3. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua do Rosário, nº 220 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

5.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

5.5.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

5.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.004.003.12.361.0056.2.387.3.3.90.30.00 ficha 193

02.004.003.12.361.0064.2.404.3.3.90.30.00 ficha 247

02.004.003.12.365.0070.2.413.3.3.90.30.00 ficha 290

02.004.003.12.361.0061.2.415.3.3.90.30.00 ficha 220

02.004.003.12.361.0064.2.462.3.3.90.30.00 ficha 258

02.004.003.12.361.0065.2.476.3.3.90.30.00 ficha 272



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP 36 227.000



6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

#### 7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

#### 7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora.

#### 7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. Se a **DETENTORA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 8.4. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

8.4.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



- 8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**8.5. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS DE MULTAS:**

- 8.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto que porventura ocasione atraso no fornecimento;
- 8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;
- 8.5.3. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.
- 8.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 037/2017 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 30 de agosto de 2017.

**JOSÉ FERNANDES NETO**  
Prefeito Municipal

*Alexandre Souza*  
**ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**  
JL Suprimentos Eireli-ME,  
Detentora

**Testemunhas:**

Nome: Valdinei Neto de Paula  
CPF: 043.431.066-24

*Angélio Sebastião Teixeira*  
Nome: Angélio Sebastião Teixeira  
CPF: 507.516.036-00



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 050/2017 – Pregão Presencial nº 037/2017 - Registro de Preços nº 019/2017.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório.

**CONTRANTE:** Município de Piedade do Rio Grande-MG.

**CONTRATADA:** JL Suprimentos Eireli-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.958.064/0001-93 com sede na Avenida Chafariz, nº 233, Bairro: Serra das Brisas, na Cidade de Passos, estado de Minas Gerais, CEP: 37.901-240, representada neste ato pelo Srta. Walquiria Amanda da Silva Graça, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº MG-10.965.615 – órgão expedidor: SSP/MG e CPF: 077.085.546-67 e vai assinada pelo outorgado, Sr. Alexandre de Souza Silva, portador da cédula de identidade nº 28241742 – órgão expedidor: SSP/SP e CPF: 295.298.008-00.

### **VALORES ESTIMADOS:**

Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
39 - CARTUCHO FITA EPSON LX-300/300+/300+II	MASTER PRINT LX 300	110	RS 17,00	RS 1.870,00
40 - CARTUCHO FITA IMPRESSORA FX 2190	MASTER PRINT FX 2190	32	RS 13,00	RS 416,00
41 - CARTUCHO FITA PARA IMPRESSORA FX 890	MASTER PRINT FX 890	32	RS 42,00	RS 1.344,00
42 - CARTUCHO TINTA NUMERO 27 PRETO	MINAS CART C8727 AB	185	RS 55,00	RS 10.175,00
43 - CARTUCHO DE TINTA NUMERO 27B PRETO	MINAS CART C8727 AB	40	RS 52,00	RS 2.080,00
44 - CARTUCHO TINTA NUMERO 28 COLORIDO	MINAS CART C8728 AB	102	RS 76,00	RS 7.752,00
45 - CARTUCHO TINTA NUMERO 60 COLORIDO	MINAS CART CC643WB	40	RS 80,00	RS 3.200,00
46 - CARTUCHO TINTA NUMERO 60 PRETO	MINAS CART CC640WB	60	RS 76,00	RS 4.560,00
47 - CARTUCHO TINTA NUMERO 662 COLORIDO	MINAS CART CZ104AB	30	RS 42,00	RS 1.260,00
48 - CARTUCHO TINTA NUMERO 662 PRETO	MINAS CART CC640WB	30	RS 40,00	RS 1.200,00
56 - CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER	TRIVER TN 2370	24	RS 200,00	RS 4.800,00
57 - CARTUCHO TONER Nº 83A	MINAS CART CF283A	15	RS 290,00	RS 4.350,00
58 - CARTUCHO TONER PRETO 1020	MINAS CART Q2612A	12	RS 120,00	RS 1.440,00
59 - CARTUCHO TONER PRETO CE285A	MINAS CART CE285A	12	RS 135,00	RS 1.620,00
60 - CARTUCHO TONER PRETO CF 280/CE5050A	MINAS CART CF280A	06	RS 50,00	RS 300,00
61 - CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK	MINAS CART	20	RS 225,00	RS 4.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



E260/360/460	E260A11B			
63 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 122 COLORIDO	MINAS CART CH562HB	100	RS 55,00	RS 5.500,00
64 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO	MINAS CART CH561HB	140	RS 41,99	RS 5.878,60
65 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 74 PRETO	MINAS CART CB335WB	03	RS 70,00	RS 210,00
66 - CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº 75 COLORIDO	MINAS CART CB337WB	03	RS 87,00	RS 261,00
67 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 AMARELO	MINAS CART CN048A	05	RS 78,00	RS 390,00
68 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 CIANO	MINAS CART CN046A	05	RS 78,00	RS 390,00
69 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 MAGETA	MINAS CART CN047A	05	RS 78,00	RS 390,00
70 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 950 PRETO	MINAS CART CN045A	10	RS 105,00	RS 1.050,00
71 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E 260X22G	MINAS CART 260X22G	04	RS 254,00	RS 1.016,00
72 - CARTUCHO DE TONER 85A PRETO	MINAS CART CE285A	20	RS 190,00	RS 3.800,00
<b>Valor total global: RS 69.752,60</b>				

**VIGÊNCIA:** 29/08/2018

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30/08/2017

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra no site do Município em [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) - aba licitações - Ata de Registro de preços.

Município de Piedade do Rio Grande  
Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura  
De: 30/08/17 a: 11/09/17